



CONFEÇÕES DE BANDEIRAS
BANDEMAR LTDA-ME
RUA GUARANA, 745 -
RIO MARINHO - VILA VELHA - ES
CEP 29112-400

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2019
Processo nº 6347/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (aquisição de BANDEIRAS OFICIAL)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA
CONFEÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA-ME,
NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CONFEÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 03.461.065/0001-22**, com sede Rua: Guaraná, Nº 745, Bairro: Rio Marinho, Vila Velha – ES - CEP: 29.112.400 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 6347/2018, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em **Aquisição de BANDEIRA OFICIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para utilização nas escolas, nos festejos e em outros eventos solenes promovidos no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação.

51.01.10 Gestão Municipal de Educação.

Classificação Funcional: 12.122.0006.2.0006, 12.361.0005.2.0011, 12.365.0004.2.0018 e 12.365.0004.2.0167.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.50

Recurso: 1.111.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$13.350,00 (Treze mil trezentos e cinquenta reais)** estando dentro do valor de mercado.

Contrato 096/2019 Página 1 de 6



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "aquisição de BANDEIRAS OFICIAL".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 6347/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Contrato 096/2019 Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;


9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 29 de Março de 2019.


Sr^a IVANA MACHADO RAYMUNDO
Secretária de Educação
Contratante

03.461.065/0001-22
CONFECCOES DE BANDEIRAS
BANDEMAR LTDA
RUA GUARANI, 745 -
RIO MARQUÊS - VILA VELHA - ES
CEP 5117-400


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - CAB/ES nº 1872


CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA-ME
CNPJ-MF sob o nº 03.461.065/0001-22
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

03.461.055/0001-227
CONFECCOES DE BANDEIRAS
BANDEIRAS LTDA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

RUA GUADIANA, 745
RIO MARINHO - VILA VELHA - ES
CEP: 29.112-440

1 – OBJETO

Termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constitui a aquisição de bandeiras do Brasil, estado e do município com mastros e pedestais, conforme descrito e especificado no Lote I, II, III, IV e V deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o parágrafo Único do Art. 14 da Lei 5.700/71, que preceitua a obrigatoriedade do hasteamento solene da bandeira Nacional pelo menos uma vez por semana durante o ano letivo pelas escolas públicas ou particulares, aquisição do quantitativo de 33 conjuntos de bandeiras, entendendo-se por conjunto: 01 bandeira Nacional, 01 bandeira do Estado e 01 bandeira do Município. Estamos relacionando abaixo a distribuição deste quantitativo e as reservas das escolas de Educação Infantil, Pré-Escola e da Secretaria Municipal de Educação caso haja uma necessidade maior no quantitativo informado entre as escolas do Município. Temos plena certeza de que o cumprimento desta lei será de extrema importância para o resgate e estabelecimento do sentimento de Patriotismo e amor a Pátria, sentimentos estes tão distanciados dos nossos jovens nos últimos tempos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações técnicas abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.68.01.0018-9	CJ			24,000	317,00	7.608,00

Bandeira Oficial Conjunto BRASIL, ESPIRITO SANTO, CONCEIÇÃO DA BARRA 90 x 1,28

Dupla Face tecido Duraflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.68.01.0019-7	UND			09,000	638,00	5.742,00

Bandeira Oficial Conjunto BRASIL, ESPIRITO SANTO, CONCEIÇÃO DA BARRA 1,80 x 2,56

Dupla Face tecido Duraflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox.

Valor Total R\$ 13.350,00 (Treze mil trezentos e cinquenta reais).

Contrato 096/2019 Página 4 de 6



4. Lote I- Descrição das Bandeiras conforme especificação acima.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas dos interessados deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6. PAGAMENTO

Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais e instalações dos mesmos.

7. PRAZOS

7.1 - A entrega deverá ser realizada no máximo em até **20 (vinte) dias** após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

8.0 – Das Obrigações do Contratante:

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, Os produtos deverão ser entregues, na sede do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado a rodovia Adolpho serra, nº 500 – São Tiago - Conceição da Barra / ES, em dias úteis, no período das 08:30 as 16:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável do Setor de Compras, que indicará um servidor deste setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação; Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estiver em desacordo com as referidas especificações; Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os material que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do

Contrato 096/2019 Página 5 de 6



mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida por esta Secretaria.

9.0 OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

9.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

9.2 – Os produtos a serem adquiridas pelas Secretarias solicitantes, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro do planejamento dos serviços.

9.3 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade sob pena de cancelamento do processo ou aplicações de outras sanções previstas em lei;

9.4 – Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das secretárias na sede do município ou em local definido na Ordem de Fornecimento dentro do território municipal, sem custos adicionais, nos horários de funcionamento do setor almoxarifado.

10. RECURSOS:

1.101.0000 - MDE

1.102.0000 – FUNDEB 40%

1.119.0000 – COTA PARTE

Handwritten signature

03.401.000/0001-40
CONFEIÇÕES DE BANDEIRA
BANDEMAR LTDA
RUA GUARANÁ, 745 -
RIO MARINHO - VILA VELHA - ES
CEP 29112-400

Handwritten signature

Handwritten signature